



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



= LEI N°. 014/99 =

"Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências administrativas"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, I e 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, devido a necessidade urgente e inadiável as seguintes funções abaixo especificadas, por tempo determinado de 12 (doze) meses, por excepcional interesse público:

a.-) 01 (uma) função de Encarregado do Armazém Comunitário, com referência de salário n°. 20, no valor mensal de R\$ 217,77 (Duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos);

b.-) 01 (uma) função de Diretor do Departamento de Esporte, com referência de salário n°. 25, no valor mensal de R\$ 265,22 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º. - Os contratados desenvolverão trabalhos específicos de suas áreas conforme determina a lei.

Artigo 3º. - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 29 de abril de 1999.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 14 fl. V-139 e F.140
Em 29 / 4 / 19 99

Rosângela Chaves
RG. 15.201.359
Secretária em Exercício